INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF EBER MARINS ALVES

OS ATENTADOS TERRORISTAS DO SÉCULO XXI E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DE EMPREGO DAS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Rio de Janeiro
2017

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF EBER MARINS ALVES

OS ATENTADOS TERRORISTAS DO SÉCULO XXI E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DE EMPREGO DAS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Trabalho acadêmico apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito para a especialização em Ciências Militares com ênfase em Doutrina Militar Terrestre

Rio de Janeiro
2017

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **Cap Inf EBER MARINS ALVES**

Título: **OS ATENTADOS TERRORISTAS DO SÉCULO XXI E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DE EMPREGO DAS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Doutrina Militar Terrestre, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____/_____/_____ *CONCEITO:*_____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
ANTONIO HERVÉ BRAGA JÚNIOR – TC Cmt Curso e Presidente da Comissão	
THIAGO FERNANDES FLOR - Cap 1º Membro	
FILIPE MACHADO CAROLINO - Cap 2º Membro e Orientador	

EBER MARINS ALVES – Cap
Aluno

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

OS ATENTADOS TERRORISTAS DO SÉCULO XXI E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CONCEPÇÃO DE EMPREGO DAS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Eber Marins Alves*
Filipe Machado Carolino**

RESUMO
O terrorismo na atualidade tem se mostrado capaz de atingir grandes proporções, repercutindo no país-alvo e ao redor do mundo. A imprevisilidade das ações e a indiscriminação na escolha dos alvos têm dificultado sobremaneira a atuação das Forças de Segurança dos países para o enfrentamento de determinadas situações. O Brasil não tem sido alvo de ataques terroristas, no entanto, a realização de Grandes Eventos, tais como reuniões entre chefes de Estado, encontros religiosos como a Jornada Mundial da Juventude e Eventos Esportivos como as Olimpíadas 2016, atraem uma série de turistas, aumentando a visibilidade do Brasil na mídia internacional e a possibilidade de que grupos terroristas ou simpatizantes sintam-se atraídos para a realização de algum atentado. Essas reflexões tornam imperativa a pesquisa acerca dos atentados terroristas da atualidade, com vistas à constante atualização das Técnicas, Táticas e Procedimentos de contraterrorismo de nossas tropas. É neste sentido que pretendemos estudar de que forma os atentados terroristas do século XXI influenciaram na concepção de emprego das Forças de Operações Especiais do Exército Brasileiro, em possíveis ações de retomada e resgate de reféns, em Grandes Eventos. Pretende-se, por meio dos ensinamentos colhidos ao longo dos últimos atentados terroristas, concluir acerca das capacidades necessárias às tropas de operações especiais e de medidas necessárias na coordenação interagência para enfrentamento ao terrorismo em Grandes Eventos.

Palavras-chave: Terrorismo. Contraterrorismo. Operações Especiais. Capacidades.

ABSTACT
The terrorism has been able to reach large proportions, impacting on the target-country and the entire world. The unpredictability of those actions and the indiscrimination on choosing the targets have greatly hampered the actions of the Security Forces to face certain situations. Brazil has not been the target of terrorist attacks, however, major events, such as Summit conferences, religious events such as World Youth Day and Sporting Events such as the 2016 Olympics Games, attracts a great number of tourists, increasing the visibility of Brazil on the international media and the possibility that terrorist groups or sympathizers may be attracted to carry out an attack. These reflections make a research on the current terrorist attacks imperative, with a view to constantly updating the Techniques, Tactics and Procedures of counterterrorism for our troops. In this sense that we purpose to study how the terrorist attacks of the 21st century influenced the conception of employment of the Special Operations Forces of the Brazilian Army, in possible actions of resumption and hostages rescue, in Major Events. Through the lessons learned during the last terrorist attacks, it is possible to conclude about the capabilities needed by special operations troops and the necessary measures in the interagency coordination to confront terrorism in Major Events.

Keywords: Terrorism. Counterterrorism. Special Operations. Capabilities.

* Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2007.
** Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2004. Pós-Graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2013.

INFORMAÇÃO DE P&D – ACESSO RESTRITO

§1º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.